

Medida em análise no Senado evita que o benefício de prestação continuada desestime ingresso de deficientes no mercado de trabalho

# Projetos de lei aperfeiçoam benefício assistencial

VOLTADO PARA A parcela mais carente da população brasileira, o benefício de prestação continuada (BPC), instituído como um dos direitos garantidos pela Constituição de 1988 e regulamentado em 1993 pela Lei Orgânica da Assistência Social (Loas, Lei 8.742), está na pauta de discussões do Senado. Várias propostas ampliam o seu alcance ou aperfeiçoam esse instrumento, considerado por alguns especialistas como o mais importante na área de inclusão social.

Com um salário mínimo mensal, ele beneficia 3,261 milhões de brasileiros, entre idosos e pessoas com deficiência, conforme o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Uma das medidas em análise pela Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais das Pessoas com Deficiência é evitar que o BPC se transforme em barreira

para que deficientes ingressem no mercado de trabalho.

Atualmente, 1,688 milhão de pessoas com deficiência recebe o BPC. A maior parte delas apresenta “deficiência intelectual”, conceito que substituiu a “deficiência mental”, e “deficiência múltipla”, segundo Elyria Credidio, coordenadora-geral de Gestão de Benefícios da Secretaria Nacional de Assistência Social, do MDS. E são essas pessoas, junto com os deficientes visuais, as que mais encontram dificuldade para ser contratadas: apenas 5,8% no caso dos que apresentam deficiência intelectual, 0,7% quando é múltipla e 4,7% se for visual. Os números do Ministério do Trabalho sobre as cotas para deficientes mostram que as empresas continuam preferindo as pessoas com deficiência física (47,5% do total).

Os beneficiários do BPC pertencem a famílias que estão na

faixa de extrema pobreza. Para receber o benefício, a renda média de cada integrante da família tem que corresponder a um quarto do salário mínimo vigente. Muitas dependem do BPC para sobreviver e preferem não expor o deficiente às regras do mercado de trabalho. Isso porque o deficiente deixa de receber o BPC quando começa a trabalhar e está muito mais sujeito a ser demitido do que uma pessoa normal.

Além disso, como relatou a procuradora jurídica da Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaie Brasil), Sandra Marinho Costa, em audiência na semana passada na Comissão de Assuntos Sociais, apesar de haver a possibilidade legal de retomada do BPC (Decreto 6.214/07) no caso de perda do emprego, as pessoas com deficiência têm dificuldades para reaver o benefício.

## Limitação não impede atividade produtiva

Na época em que a Loas foi concebida, os conceitos de deficiência e incapacidade para o trabalho estavam praticamente atrelados um ao outro. Hoje, as definições adotadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU), transformada em emenda constitucional, fazem distinção.

Segundo Elyria Credidio, do Ministério do Desenvolvimento Social, as pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimento de longo prazo e enfrentam restrições para sua

participação plena e inclusão na sociedade.

Mas isso não quer dizer que sejam incapazes para o trabalho, pondera Sandra Costa, da Federação Nacional das Apaes. Se tiverem apoio, poderão desempenhar determinadas tarefas dentro de suas limitações. Uma pessoa com deficiência intelectual pode apanhar um documento de cada vez no lugar de vários ao mesmo tempo, comparou Sandra.

Para tanto, o governo resolveu investir na escolarização das pessoas com deficiência. Em 2007, quando constatou

que 70% das 340 mil crianças com deficiência estavam fora das escolas, criou um novo programa em parceria com estados, municípios e Distrito Federal.

Intitulado BPC na Escola (Portaria Interministerial 18, de 24 de abril de 2007), o programa está na fase de identificar as barreiras que impedem a permanência na escola das pessoas de até 18 anos com deficiência. Estão sendo avaliados 190 mil questionários de um total de 217 mil crianças que recebem BPC. “Essa mostra é bastante expressiva”, avaliou Elyria.

## Propostas alteram regras para a concessão do benefício

Entre as propostas com o objetivo de alterar os critérios para a concessão do benefício de prestação continuada, está o projeto (PLS 489/09) do senador Raimundo Colombo (DEM-SC) que amplia o número de beneficiados, aumentando a exigência da renda familiar *per capita* para um salário mínimo mensal.

No parecer aprovado em abril pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o relator, Marcelo Crivella (PRB-RJ), argumenta que o impacto orçamentário seria elevado e sugere como alternativa escalonar a modificação desse limite.

O relatório prevê que esse critério seja inferior a meio salário mínimo por mês para cada integrante da família. O aumento do limite para um salário mínimo seria alcançado em até 10 anos, de acordo com proposta a ser formulada pelo Conselho Nacional de Assistên-

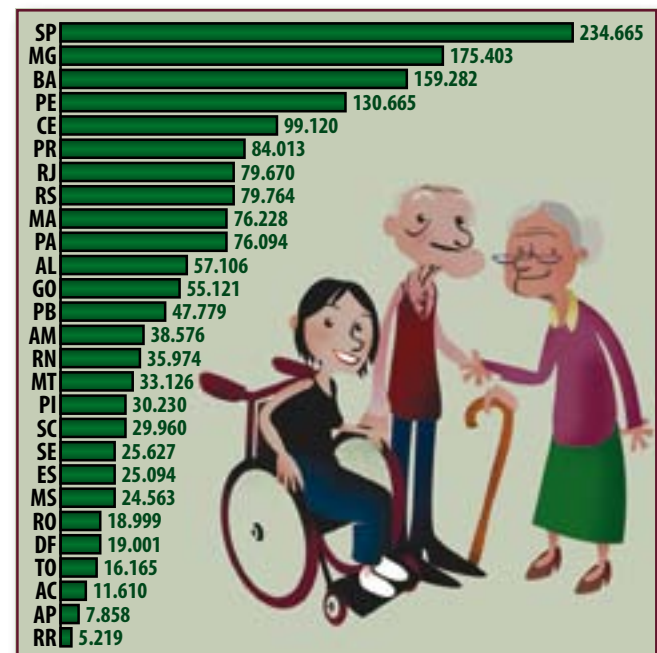
cia Social ao Executivo. O projeto encontra-se na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

Outra iniciativa a ser analisada pelos senadores é a que altera a chamada Lei de Cotas para determinar a redução das vagas reservadas para deficientes (veja o Especial Cidadania da semana passada).

Apresentada por José Sarney (PMDB-AP), a proposta (PLS 112/06), que aguarda o exame da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), também altera critérios do BPC. Para calcular a renda familiar *per capita*, seria excluído o benefício já concedido a outro integrante da família. Desse modo, o projeto equipara as pessoas com deficiência ao mesmo critério adotado pelo Estatuto do Idoso que, no cálculo da renda familiar, garantiu a retirada do BPC concedido às pessoas com idade igual ou superior a 65 anos.

## Distribuição do BPC por estado

O benefício de prestação continuada oferece um salário mínimo mensal a idosos e a deficientes sem meios para a própria manutenção



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

## Recomendações aos idosos e às pessoas com deficiência

Para orientar os interessados no BPC, há cartilha disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Social. O Especial Cidadania apresenta alguns dos seus pontos principais.

- O BPC é individual, não vitalício e intransferível. Para ter acesso a ele, a **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, de qualquer idade, precisa ser incapacitada para a vida independente e o trabalho, com renda mensal bruta familiar *per capita* inferior a um quarto do salário mínimo. Também têm direito ao benefício **IDOSOS** com 65 anos ou mais e iguais condições de renda.
- Não é necessário que o beneficiário já tenha contribuído para a **PREVIDÊNCIA SOCIAL**. Mas o BPC não pode ser acumulado com outro benefício da seguridade social, como aposentadoria e pensão. Só se faz exceção aos de assistência à saúde e pensões especiais de natureza indenizatória.
- Coordenado pelo ministério, o benefício é operacionalizado pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). Portanto, o interessado deve procurar uma **AGÊNCIA DO INSS**, preencher o formulário de solicitação, apresentar declaração de renda dos integrantes da família, comprovar residência e apresentar os seus documentos de identificação e os da família.
- O ministério recomenda fazer o **AGENDAMENTO** pelo telefone 135, da central de atendimento da Previdência Social (gratuito), ou pela internet, no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br). A pessoa com deficiência passa pelo assistente social do INSS e por perícia médica. Se comprovada a impossibilidade de deslocamento até o INSS, a pessoa pode ser atendida em seu domicílio ou instituição onde estiver internada.
- O requerente pode obter **APOIO** das secretarias municipais e centros de referência de assistência social, ou órgão similar. O ministério deixa claro que não são necessários atravessadores, intermediários nem autorização de ente político.
- A soma total da renda bruta de todos aqueles que compõem a família dividida pelo número dos seus integrantes resulta na **RENDA MENSAL FAMILIAR PER CAPITA**. Entram no cálculo dessa renda bruta os salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios da previdência pública ou privada, comissões, *pro-labore*, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e BPC, se a família já tiver algum beneficiário (só o BPC ao idoso está fora desse cálculo).
- Para **COMPROVAR A RENDA** de todos os integrantes da família, são exigidos os seguintes documentos: carteira de trabalho com as devidas atualizações, contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador, guia da Previdência Social (GPS), no caso de contribuinte individual, ou extrato de pagamento ou declaração fornecida por outro regime de previdência social pública ou privada.
- O requerente e a família devem apresentar pelo menos um **DOCUMENTO PESSOAL** e **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**. O requerente que não tiver **CPF** não será prejudicado. No entanto, se o BPC for concedido, ele terá 60 dias para apresentar o documento e continuar a receber o benefício.
- Além desses documentos, é necessário preencher dois **FORMULÁRIOS**: o requerimento de benefício assistencial e a declaração sobre a composição do grupo e renda familiar.

### Saiba mais

#### Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

[www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)  
Esplanada dos Ministérios, bloco C  
CEP 70.046-900 – Brasília (DF)  
Central de relacionamento e Ouvidoria do MDS  
0800-7072003

#### Cartilha BPC

[www.mds.gov.br/assistenciasocial/biblioteca](http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/biblioteca)

#### Ministério da Previdência Social

[www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)  
Central de atendimento: 135

#### Federação Nacional das Apaes

[www.apaebrasil.org.br](http://www.apaebrasil.org.br)

